



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2591/2026

Ementa: Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores público titulares de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Varre-Sai/RJ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial disposto no art. 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a exigência legal prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Federal Nº 10.887/2004 combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 9.717/1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Varre-Sai/RJ, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Cadastral Previdenciário é caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas de todos os Poderes e Órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Os servidores públicos titulares de cargos efetivo, ativos, inativos e pensionistas que não realizarem o Censo Cadastral Previdenciário, na forma presencial ou remota (on-line), conforme previsto no artigo 3º deste Decreto, terão o pagamento da remuneração e benefícios previdenciários **SUSPENSOS** no mês



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

subsequente ao período de término da coleta das informações e documentos necessários à realização do censo, inclusive os servidores cedidos e licenciados.

§ 3º A remuneração e benefícios previdenciários suspensos serão pagos após a regularização com a realização do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 2º O Município, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução Censo Cadastral Previdenciário pela empresa contratada, assim como a transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **08/07/2026** à **07/08/2026**, a ser realizado na forma presencial ou on-line.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação e distribuição de materiais impressos (cartazes e cartilhas), eletrônicos e digitais nos sítios institucionais e mídias sociais do Município de Varre-Sai/RJ e do Instituto de Previdência.

Art. 5º O censo presencial ocorrerá nos seguintes endereços:

- 1- Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, centro, Varre-Sai/RJ – Prédio da Prefeitura;
- 2- Rua José Tupini, 13, centro, Varre-Sai/RJ – Prédio do Instituto de Previdência.

Art. 6º Os segurados e dependentes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de sua situação cadastral, funcional, previdenciária e civil, conforme segue:

I – Para o Censo dos Ativos

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento; (obrigatório)



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
- e. Espelho do PIS/PASEP/NIT; (documento obrigatório)
- f. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- g. CNIS completo e atualizado (Extrato Previdenciário do INSS- detalhado) ou CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, se já houver; (documento obrigatório)
- h. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (Pessoa com deficiência);
- i. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

II – Para o Censo dos Aposentados

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento; (obrigatório)
- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)
- e. Espelho do PIS/PASEP/NIT; (documento obrigatório)
- j. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- k. Portaria de Aposentação; (documento obrigatório)
- l. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (Pessoa com Deficiência);
- m. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

III – Para o Censo dos Pensionistas

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. Selfie com documento: foto pessoal do segurado portando o documento oficial com foto, capturada pela câmera do aparelho utilizado para a realização do recenseamento; (obrigatório)
- c. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- d. Comprovante de residência atualizado; (documento obrigatório)



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- e. Comprovação Civil de acordo com o estado civil; (documento obrigatório)
- f. Portaria de concessão da pensão ou documento equivalente; (documento obrigatório)
- g. Documento oficial contendo o CPF do instituidor da pensão; (documento obrigatório)
- h. Laudo médico ou documento comprobatório em caso de segurado PCD (Pessoa com deficiência);
- i. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

IV – Para os Dependentes dos Servidores Ativos e Inativos

- a. Documento de identificação com foto; (documento obrigatório)
- b. CPF – Cadastro de Pessoa Física; (documento obrigatório)
- c. Documento que comprove o vínculo (certidão de nascimento, casamento, entre outros); (documento obrigatório)
- d. Se pais com dependência econômica: declaração de imposto de renda;
- e. Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários;
- f. Laudo médico ou documento comprobatório, no caso de dependente com deficiência – PCD.

§ 1º – DOCUMENTOS DE ESTADO CIVIL (OBRIGATÓRIOS CONFORME A SITUAÇÃO DECLARADA)

- a) Solteiro (a): Certidão de nascimento.
- b) Casado (a): Certidão de casamento.
- c) Viúvo (a): Certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge.
- d) Divorciado (a): Certidão de casamento com averbação do divórcio.
- e) Separado (a) judicialmente: Certidão de casamento com averbação da separação judicial.
- f) Separação de fato: Certidão de casamento e declaração de separação de fato.
- g) União estável: Escritura pública de união estável ou declaração de união estável acompanhada de certidão civil anterior.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Todos os documentos deverão estar legíveis e atualizados;
- II – A apresentação de documentação incompleta ou incompatível com a situação declarada impedirá a conclusão do Censo;
- III – O Município poderá exigir documentos complementares sempre que necessário para validação das informações prestadas;
- IV – A omissão ou prestação de informações falsas sujeitará o segurado às penalidades previstas em lei.

Art. 7º A coordenação Geral do Censo Cadastral Previdenciário será composta pelos seguintes membros:

- a) Walter Antônio de Oliveira Vieira
- b) Fátima Aparecida Cordeiro Correia Ferreira
- c) Alex Corrêa Lopes Bitencourt
- d) Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre

Art. 8º A coordenação Geral tem as seguintes atribuições:

- I** - Acompanhar e monitorar semanalmente o grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário através de relatórios disponibilizados pela empresa contratada;
- II** - Informar e mobilizar os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto ao grau de aderência dos segurados ao censo cadastral previdenciário;
- III** - Garantir e viabilizar a divulgação e distribuição de material impresso, digital e eletrônico do censo cadastral previdenciário;
- IV** - Analisar e deliberar sobre questões operacionais ou casos omissos da realização do censo cadastral previdenciário com a empresa contratada



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Art. 9º Trata-se da corresponsabilidade na obtenção do sucesso na realização do censo cadastral previdenciário, onde a participação de todos os Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta é necessária.

Art. 10º O Censo Cadastral Previdenciário é obrigatório e pessoal, devendo ser realizado pelo próprio segurado.

§ 1º - Aplica-se a obrigatoriedade inclusive aos segurados que se encontrem:

- I** – cedidos a outros órgãos ou entes federativos;
- II** – licenciados ou afastados, a qualquer título;
- III** – fora do território do Município de Varre-Sai/RJ.

§ 2º - O não atendimento à obrigatoriedade de realização do Censo Cadastral Previdenciário, no prazo estabelecido neste Decreto, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, pelo Município e pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Nos casos de menores de idade, pessoas tuteladas ou curateladas, o Censo será realizado por seu representante legal, nos termos da legislação civil.

Art. 11º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, por meio de:

- I** – sítios institucionais oficiais;
- II** – mídias sociais;
- III** – comunicados oficiais aos órgãos e entidades;
- IV** – materiais impressos e digitais.

Parágrafo Único – A coordenação geral do censo cadastral previdenciário é de responsabilidade do Município, porém, é de responsabilidade dos Secretários, Diretores e Chefes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, Diretor



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varre-Sai (Varre-SaiPrev), acompanhar o resultado de aderência de seus setores, buscando incentivar, orientar e mesmo cobrar atitude de seus comandados na realização do censo cadastral previdenciário dado ser atividade de interesse de todos e responsabilidade do Município.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de maio de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Declaro, para fins do Censo Cadastral Previdenciário do Município de Varre-Sai/RJ, que eu, _____, estou separado(a) de fato do(a) Sr.(a): _____, nascido(a) em ____/____/____, encontrando-me separado(a) desde ____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, bem como da obrigação de comunicar imediatamente ao Instituto qualquer alteração nesta situação.

Varre-Sai/RJ, ____/____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo: () Ativo () Aposentado () Pensionista

Declaro, para fins do Censo Cadastral Previdenciário, que resido no seguinte endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

_____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone para contato: (____)

_____ Email: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, e que a falsidade nesta declaração poderá sujeitar-me às penalidades previstas em lei, especialmente nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Varre-Sai/RJ ____/____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____ inscrito

(a) no CPF sob o nº _____, servidor

(a)/beneficiário (a) vinculado (a) ao _____, visto não

possuir minha Declaração de Escolaridade, venho por meio desta declarar para os devidos fins, que meu grau de escolaridade é:

- Analfabeto
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-graduação (Lato Sensu)
- Mestrado
- Doutorado

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Varre-Sai, _____/_____/ de 2026.

Assinatura do (a) declarante